



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD	
Empréstimo nº 5248/OC-BR entre Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Estado do Ceará Executor: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
GN- 2350-15 Seleção de Consultor Individual - Comparação de Qualificações (3 CVs)	
Objeto da Contratação	Contratação de Consultor(a) individual para interpretação consecutiva <i>online ou presencial</i> , quando necessária, assim como tradução de documentação escrita do idioma Inglês para o Português e vice-versa
Item do P.A.	5,27
Componente	Gestão e monitoramento do projeto
Produto	Administração, avaliação e auditoria realizados
Projeto	---
Unidade Cogestora	Unidade de Gerenciamento do Promojud
Unidade Orçamentária	Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 5,27/2023

<Identificação do Processo Administrativo>



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

TR - TERMOS DE REFERÊNCIA

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CI	Consultor(a) Individual
Contratante	Tribunal de Justiça do Ceará
OS	Ordem de Serviço
TR	Termos de Referência
UGP	Unidade de Gerenciamento do Promojud
PROMOJUD	Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará

2. INTRODUÇÃO

O Estado do Ceará firmou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID o Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR, para a execução do Projeto de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PROMOJUD, cujo órgão executor é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O PROMOJUD tem como escopo avançar na implementação da transformação digital do Poder Judiciário cearense para incrementar sua eficiência e a satisfação dos usuários, sendo os objetivos específicos: (a) melhorar a produtividade na prestação de serviços do TJCE; e (b) melhorar a efetividade na gestão do TJCE.

Os produtos da transformação digital compreendem:

1. otimização e automatização de processos;
2. modernização da infraestrutura tecnológica;
3. implementação do centro de operações de cybersegurança;
4. modernização e aperfeiçoamento do atendimento à população;
5. promoção de equidade de gênero nos serviços judiciários;
6. processo judicial célere e cognitivo;
7. modernização da gestão orçamentária e financeira;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

8. implantação de gestão de custos;
9. implantação de gestão de qualidade;
10. aprimoramento de governança e gestão estratégica;
11. aprimoramento do capital humano;
12. implementação de programa de desenvolvimento de mulheres líderes, ensejando a criação e execução de um total de 20 Projetos Estratégicos.

O desenvolvimento de cada um dos produtos depende da realização de contratações previstas no Plano de Aquisições do Promojud. Essas contratações devem seguir as Políticas de Aquisição do BID, especificamente a GN-2349-15 (Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo BID) e a GN-2350-15 (Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID), bem como as modalidades de contratação do Sistema Nacional aceitas pelo Banco.

2.1 RESULTADOS ESPERADOS

- a) Diálogos fluidos e de qualidade entre os participantes envolvidos nos trabalhos de pesquisa para o desenho e implementação de avaliações experimentais e quase experimentais de intervenções-chave do Promojud;
- b) Qualidade e clareza garantidas em todos os temas abordados nos encontros realizados por ocasião de reuniões de trabalho de pesquisa; e
- c) Documentação bem elaborada, gerada com clareza e de compreensão global sobre a pesquisa para o desenho e implementação de avaliações experimentais e quase experimentais de intervenções-chave do Promojud.

2.2 DA POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO

A seleção do (a) Consultor(a) será realizada segundo a metodologia autorizada e especificada pelo BID para a contratação de Consultores Individuais (CI), prevista na Seção V da GN-2350-15 (Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID), que se baseia na avaliação dos currículos apresentados, quando considerar-se-á hábil e apto ao exercício da função pretendida aquele de maior qualificação técnica e experiência profissional, sendo expresso no parágrafo 5.2:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

“Consultores individuais são selecionados com base em suas qualificações para o serviço. Não se exige publicidade e os consultores não precisam submeter propostas. Os consultores devem ser selecionados mediante comparação das qualificações de, pelo menos, três candidatos dentre aqueles que manifestaram interesse na execução dos serviços ou que tenham sido diretamente identificados pelo Mutuário. Os indivíduos considerados para comparação de qualificações deverão preencher os requisitos mínimos relevantes, e os que forem selecionados para contratação pelo Mutuário deverão ser os mais bem qualificados e plenamente capacitados para o desempenho dos serviços. A capacidade é aferida com base no histórico acadêmico, experiência e, quando apropriado, no conhecimento das condições locais, tais como idioma, cultura, sistema administrativo e organização do governo.”

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Consultor(a) Individual - Profissional especializado(a) em interpretação e tradução do idioma Inglês para o Português e vice-versa, para prestar serviços de interpretação consecutiva *online ou presencial*, quando necessária, assim como de tradução de documentação escrita do idioma Inglês para o Português e vice-versa, por demanda, para apoiar a equipe do PROMOJUD nos trabalhos de pesquisa para o desenho e implementação de avaliações experimentais e quase experimentais de intervenções-chave, que tenham impacto nos resultados do Programa.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O(a) consultor(a) contratado(a) atuará sob demanda, executando as seguintes atividades:

- a) acompanhar o professor universitário americano e sua equipe em todas as atividades e reuniões relativas aos trabalhos de pesquisa para o desenho e implementação de avaliações experimentais e quase experimentais de intervenções-chave do Promojud, atuando na tradução consecutiva do Inglês para o Português e vice-versa de todas as tratativas sobre o assunto;
- b) traduzir, sempre que necessário, toda e qualquer documentação do Inglês para o Português e vice-versa sobre os trabalhos de pesquisa para o desenho e implementação de avaliações experimentais e quase experimentais de intervenções-chave do Promojud; e
- c) Outras atividades que contribuam aos objetivos da consultoria.



5. DA EXECUÇÃO

Para a execução dos trabalhos, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) O(A) Consultor(a) Individual deverá apresentar-se com discrição e sobriedade, utilizando trajas sociais e compatíveis com a profissão;
- b) O(A) tradutor(a)/intérprete deverá assinar termo de cessão de direitos de uso de imagem e voz, cedendo o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas pelo TJCE;
- c) Em caso de prática de trabalho remoto, o(a) Consultor(a) deverá dispor de meios necessários para o desempenho de suas atividades, incluindo computador ou notebook, telefone e link de internet que permitam conexão a ferramenta de comunicação para reuniões virtuais e outras comunicações com o TJCE.

5.1 DOS SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA

- a) Os serviços de interpretação consecutiva serão executados em dias úteis, em datas e horários a serem definidos e informados ao(à) consultor(a), pelo(a) gestor(a) do contrato, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência;
- b) Em geral, os serviços de interpretação consecutiva serão executados no formato *online*. Não obstante, em casos específicos, o TJCE poderá solicitar que o serviço seja realizado de forma presencial. Neste caso, o local definido será, igualmente, informado ao(à) consultor(a) com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência.
- c) Para os serviços de interpretação consecutiva *online*, o(a) consultor(a) deverá:
 - c.1) acessar um *link* que será encaminhado e que deverá ter boa conexão à Internet para garantir a continuidade da transmissão de sua imagem e voz;
 - c.2) possuir câmera e microfone de forma a transmitir sua voz e imagem de forma nítida e clara;
 - c.3) dispor de recursos para acompanhar o evento ao mesmo tempo em que transmite sua imagem e voz;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

- c.4) estar em local reservado, bem iluminado, silencioso, em que não haja trânsito de pessoas ou de animais de estimação, com parede ou fundo neutro;
- c.5) acessar o *link* com antecedência para realizar testes e ajustes necessários, conforme orientações da equipe técnica do TJCE, quando for o caso.

5.2 DOS SERVIÇOS DA TRADUÇÃO ESCRITA

- a) A tradução escrita do Inglês para o Português e vice-versa deverá ser entregue em formato digital no mesmo formato e mesma diagramação do documento original enviado pelo Contratante;
- b) O serviço será remunerado pela quantidade de laudas traduzidas, sendo considerado que uma lauda deve conter 2.100 (dois mil e cem) toques ou caracteres, com espaços, de acordo com a definição de lauda pelo Sindicato Nacional dos Tradutores SINTRA – que estabelece que uma lauda, para tradução editorial ou literária, é uma página com 30 linhas x 70 toques (ou caracteres), totalizando em 2.100 (dois mil e cem) toques ou caracteres por página, com espaços.
- c) O contador de palavras do “Word” será a ferramenta para definir o total de caracteres dos documentos traduzidos para definir o número de laudas;
- d) O prazo de entrega de cada documento traduzido deverá ser pactuado na ocasião de cada demanda realizada pelo Contratante.

6. RELATÓRIOS E PRODUTOS ESPERADOS

Tanto os serviços de interpretação quanto os de tradução escrita do Inglês para o Português e vice-versa serão realizados sob demanda, mediante Ordens de Serviço, contendo a data prevista para início e término da prestação do serviço.

Após concluída a prestação do serviço, o(a) Consultor(a) deverá apresentar um Relatório de Atividades contendo a descrição sucinta das atividades realizadas, assim como das horas despendidas para sua realização.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

No caso da tradução de documentação escrita do idioma Inglês para o Português e vice-versa, no momento da entrega dos documentos traduzidos, o(a) consultor(a) contratado(a) apresentará, igualmente, um Relatório de Atividades contendo a contagem de laudas traduzidas, a fim de contabilizar o valor a ser pago por cada documento traduzido.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a realização dos serviços descritos é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, durante a vigência do Contrato de Empréstimo 5248/OC-BR, para fins de finalização da execução dos serviços contratados.

O descumprimento das regras previstas neste documento ou em contrato a ser firmado com o(a) Consultor(a) Individual acarretará a possibilidade de rompimento do vínculo contratual com a isenção do Tribunal de Justiça do Ceará do pagamento de parcelas posteriores, conforme estabelecido no Contrato.

8. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

O serviço de interpretação consecutiva online ou presencial, quando necessário, será pago mediante a hora trabalhada. Não há como prever quantas horas serão executadas, já que não podemos igualmente prever a duração das reuniões que contarão com a participação do Prof. Dr. James Greiner e sua equipe.

Neste sentido, buscando estabelecer um teto para os custos com essa contratação, propõe-se a criação de um banco de horas de 144 (cento e quarenta e quatro) horas, estimado a partir da hipótese de realização, em média, de 4 (quatro) reuniões mensais com duração de, aproximadamente, 3 (três) horas cada. Importante registrar que o pagamento será efetuado pela totalidade das horas efetivamente utilizada em cada encontro, mediante a efetiva prestação dos serviços de interpretação consecutiva online ou presencial.

Para o serviço de tradução escrita, estima-se um total de até 500 (quinhentas) laudas a serem traduzidas do Português para o Inglês ou vice-versa. Vale esclarecer que, de acordo com o Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA, define-se como lauda no Brasil, para tradução editorial ou literária, uma página



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

com 30 linhas x 70 toques (ou caracteres), totalizando em 2.100 (dois mil e cem)¹ toques ou caracteres por página, com espaços.

As boas práticas nacionais e internacionais estabelecem que a jornada padrão de interpretação deverá ter uma duração de até 6 (seis) horas, sendo descontado somente o período do almoço na contagem de horas, mas não *coffee breaks* ou outras pausas menores que o almoço². Na eventualidade de o(a) intérprete atuar em serviços de interpretação *online* ou presencial, quando necessário, por mais de 6 (seis) horas, será acrescido 25% sobre o valor da diária integral para cada hora excedente, entendendo-se hora excedente como a fração de hora superior a 15 (quinze) minutos.

O pagamento dos serviços será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação, pelo(a) Consultor(a), do Relatório de Atividades, acompanhado da respectiva fatura, após ateste do(a) Gestor(a) do Contrato. O Relatório de Atividades deverá conter o detalhamento das horas trabalhadas no caso da interpretação consecutiva *online ou presencial*, quando necessária, assim como a identificação dos documentos escritos traduzidos do Português para o Inglês ou vice-versa, com a respectiva contagem de palavras.

Os valores dos serviços previstos nos presentes Termos de Referência são praticados na ordem de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) a hora de trabalho, com todos os tributos e obrigações, para o caso da interpretação consecutiva *online* ou presencial, quando necessária. Para as traduções escritas, será pago o valor de R\$47,85 (quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) por lauda, sendo considerado que uma lauda deve conter 2.100 (dois mil e cem) caracteres sem espaços, conforme orientação do Sindicato Nacional dos Tradutores – SINTRA.

Ressaltamos que, para definição do valor da hora, consideramos a média dos valores pesquisados por diária de seis horas paga, dividindo-se o valor da diária pelo tempo de sua duração.

Neste sentido, o pagamento total a ser realizado durante os 12 (meses) meses do contrato, não poderá ser superior ao valor de R\$119.190,00 (cento e dezenove mil e cento e noventa reais) com todos os tributos e obrigações, sendo R\$23.925,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais) para o pagamento de até 500 (quinhentas) laudas traduzidas do Português para o Inglês ou vice-versa; R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para o pagamento de até 144 (cento e quarenta e quatro) horas de serviços de interpretação consecutiva *online* ou presencial, quando necessária; R\$30.000,00 (trinta mil reais) para o

¹ O contador de palavras do 'Word' será a ferramenta para definir o total de caracteres dos documentos traduzidos para definir o número de laudas.

² Sindicato Nacional dos Tradutores – SINTRA.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

pagamento de passagens e diárias, se necessário; e R\$14.865,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) para o pagamento de encargos e tributos de responsabilidade da Contratante (conta patronal para o INSS).

Por ocasião dos pagamentos serão feitas as deduções obrigatórias conforme legislações aplicáveis (IRPF, INSS, ISS e outras que vierem a ser exigidas por Lei).

9. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

- a) Estrutura adequada para a realização dos trabalhos, no caso de trabalho presencial (espaço físico, material de escritório, material de informática);
- b) Acesso a relatórios, produtos e documentos oficiais do projeto;
- c) Caso haja a necessidade da presença do(a) consultor(a) em atividades/eventos em local diferente do seu local de residência, o Tribunal de Justiça do Ceará irá custear as despesas do(a) Consultor(a) com transporte aéreo e urbano, hospedagem e alimentação durante o período autorizado pelo(a) gestor(a) do contrato com o uso de recursos previstos para as despesas reembolsáveis, conforme acordado no contrato.

10. PERFIL

É necessário que o consultor atenda às seguintes exigências:

- a. Proficiência em Português falado e escrito;
- b. Proficiência em inglês falado e escrito, mediante apresentação de Certificado de Proficiência no referido idioma estrangeiro;
- c. Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos trabalhando com tradução e interpretação consecutiva do idioma Inglês para o Português e vice-versa;
- d. Desejável escolaridade mínima de nível superior, com habilitação em Tradução em Inglês ou em bacharelado/licenciatura no referido idioma;
- e. Experiência em eventos da área jurídica.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

- f. Desejável apresentação de declaração de Associação ou Instituição reconhecimento que comprove a atuação como intérprete/tradutor(a), tais como: Associação Brasileira de Tradutores (Abrates) ou Sindicato Nacional dos Tradutores (Sintra).

11. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Visando a efetivação do contrato, além da documentação comprobatória, para o(a) Consultor(a) selecionado(a) será de caráter obrigatório a apresentação da:

1. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
2. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio do(a) Consultor(a);
3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
4. Certidão negativa de débitos estadual do domicílio do(a) Consultor(a).

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO TJCE

- I. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pelo(a) Consultor(a) Individual contratado(a);
- II. demandar os serviços por meio da emissão de ordem de serviço;
- III. Proporcionar todas as condições para que o(a) CONTRATADO(A) possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
- IV. comunicar oficialmente ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, principalmente as consideradas de natureza grave;
- V. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços demandados e realizados, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências convencionadas no contrato a ser firmado;
- VI. fiscalizar a execução dos serviços por um representante do Contratante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

- VII. observar todas as demais cláusulas contratuais essenciais estabelecidas na minuta de contrato do Promojud, tais como prazos de pagamento, condições de rescisão, previsão de aditivos contratuais etc.

DO(A) CONTRATADO(A)

- I. apresentar Certificado de Elegibilidade e de Integridade devidamente assinado, como parte integrante do Contrato;
- II. cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, e de acordo com os Termos de Referência;
- III. manter durante toda a execução do contrato todas as condições de elegibilidade, integridade e qualificação exigidas na licitação;
- IV. o(a) Contratado(a) será responsável por contratar os seguros pertinentes;
- V. o(a) Contratado(a) não poderá ceder o Contrato ou subcontratar nenhuma parte dele;
- VI. informar à fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- VII. informar à fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

13. COORDENADOR(A) DO CONTRATANTE

A gestão do contrato será exercida pela Coordenação Geral da Unidade de Gerenciamento do Promojud – UGP e a fiscalização será exercida pela servidora Kelia da Silva Aires Aragão, da Coordenadoria de Gestão da Qualidade.

14. ENDEREÇO DO CONTRATANTE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N - Cambeba Cep: 60822-325, Fortaleza- Ce.

Setor: Promojud.

E-mail: ugp@tjce.jus.br

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Roberta Kelma Peixoto de Oliveira Jucá, Coordenadora Geral da UGP, matrícula 8315, e-mail: roberta.oliveira@tjce.jus.br;

Jacqueline Lima Alves, Coordenadora Técnica UGP, matrícula 7774, e-mail: jacqueline.alves@tjce.jus.br;
ugp@tjce.jus.br

Adriana Sobral, Consultora de Aquisições da UGP, email : adriana.sobral@tjce.jus.br

16. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminhe-se os termos de referência e minuta do contrato ao Consultor(a) selecionado(a).

ROBERTA KELMA
PEIXOTO DE OLIVEIRA
JUCA:83900560382

Assinado de forma digital por
ROBERTA KELMA PEIXOTO DE
OLIVEIRA JUCA:83900560382
Dados: 2023.07.28 14:28:58 -03'00'

Roberta Kelma Peixoto de Oliveira Jucá
Analista Judiciária – Especialidade Administração
Coordenadora Geral da UGP